



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.681, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA INCISO I, DOS ARTS. 1º,
DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 6.648/2020
E 6.649/2020.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº 6.648, de 22 de julho de 2020, que “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I - 05 (cinco) Cargos de Farmacêutico, Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão de vencimento SM5.

Art. 2º Fica alterado o inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº 6.649, de 22 de julho de 2020, que “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I - 08 (oito) Cargos de Fisioterapeuta, Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão de vencimento SM4.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 89
e publicado (a)
Em 24/02/21